



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122

E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:
jose Edmilson Leite Barbosa
CPF: ***.338.943-**
em 01/11/2022 15:47:14
IP com nº: 10.0.0.203
www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=703

SUMÁRIO

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- ANEXOS: 01/2022 - ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 858/2022.
- LEIS: 858/2022 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO RATEIO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNDES) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS TRABALHADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA QUE ESTÃO INSERI

LICITAÇÕES

- AVISO: 01/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Anexos: 01/2022

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 858/2022.

PROFISSIONAL	VALOR (R\$) INDIVIDUAL
Médicos	R\$205,12
Enfermeiros	R\$205,12
Odontólogos	R\$205,12
Técnico em Saúde Bucal/Aux. Em Saúde Bucal	R\$205,12
Técnico em Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem	R\$205,12
Recepcionistas	R\$205,12
Atendente de Farmácia	R\$205,12
Auxiliares de Serviços Gerais	R\$205,12
Vigias	R\$205,12
Motoristas	R\$205,12
Auxiliar Administrativo	R\$205,12
Agentes Comunitários de Saúde	R\$205,12
Agentes de Combate às Endemias	R\$205,12

* Serão contemplados um total de 237 (duzentos e trinta e sete trabalhadores da saúde - Atenção Primária), com um valor individual de R\$ 205,12 (duzentos e cinco reais e doze centavos).

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 858/2022

LEI 858/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO RATEIO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNDES) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS TRABALHADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA QUE ESTÃO INSERIDOS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DAS SÍNDROMES GRIPAIS E EM ESPECIAL A COVID19.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento de 30% (trinta por cento) de R\$ 162.048,00 (cento e sessenta e dois mil e quarenta e oito reais), o que totaliza R\$ 48.614,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e catorze reais e quarenta centavos), em parcela única, dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FUNDES) para o Fundo Municipal de Saúde para o custeio dos serviços de saúde da Atenção Primária sob a responsabilidade do Município de Caririáçu/CE para a prevenção e controle das síndromes gripais, em especial a covid-19, para os trabalhadores da atenção primária que estão inseridos na prevenção e controle das síndromes gripais e em especial a covid -19.

§ 1º. Os valores que tratam o *caput* serão rateados conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 04/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, que aprovou os repasses de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde - (FUNDES), para o custeio dos serviços de saúde da Atenção Primária sob responsabilidade dos municípios cearenses para a prevenção e controle da síndrome gripais, em especial COVID -19.

§ 2º. Com natureza de incentivo, os valores que tratam o *caput* serão rateados conforme anexo único da presente lei com servidores que não recebam/receberam nenhum tipo incentivo/gratificação no enfrentamento das síndromes gripais e COVID -19, sendo estes os profissionais e trabalhadores da Atenção Primária à Saúde, efetivos ou contratados por seleção temporária, exceto cargos comissionados, e com os profissionais da Equipe Extra de Vacinação e Testagem;

§3º. De acordo com o disposto na Resolução nº 04/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará e o Plano de Ação Para Aplicação dos Incentivos Financeiros Para Atenção Primária do Município de Caririáçu/CE, as categorias profissionais da Atenção Primária e os valores que serão praticados seguem dispostos no Anexo Único deste Projeto de Lei.

§4º. Para fins de rateio do incentivo financeiro aqui disposto, serão considerados o número de profissionais da Atenção Primária do Município, ou seja, o rateio será feito de acordo com o número profissionais dos PSF's do município, tanto efetivos como contratados.

Art. 2º. O rateio de que trata o presente Projeto de Lei, não contemplará o servidor que esteve afastado, por qualquer causa transitória, de suas atividades laborativas durante o período da Pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, dia 27 de outubro de 2022.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - LICITAÇÕES - Aviso: 01/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE - PREVCAR, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2610.01/2022, CUJÓ OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO AO PREVCAR, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18/11/2022 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR A PARTIR DESTA DATA- MARIA REGINA COSTA DE BRITO – PRESIDENTE DA CPL

CARIRIAÇU – CE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA REGINA COSTA DE BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa
Prefeito(a)

Sebastião Rosivan Leite Barbosa
Vice-Prefeito(a)

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração

Jhonatan Morais Rodrigues
Procuradoria Geral do Município

Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Jose Igor Gomes Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

